



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Número de Atendimento:** 26.04.0564.001.00048-301

**Reclamante:** LUCILENE DE BRITO VENTURA SALES, **CPF:** 018.762.583-22, **Endereço:** Rua Jairo Freire de Lima - 2182 - Alto Alegre II - Maracanaú - CE - 61921-350, **Telefone:** (85) 98157-2672.

**Reclamado:** DULARE MOVEIS EIRELI, **CNPJ:** 18.796.017/0004-05, **Endereço:** Rua Álbis Irapuan Pimentel - 292 - Tiradentes - Juazeiro do Norte - CE - 63030-795

Aos 27 de maio de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, ausente a parte reclamante acima qualificada, e presente apenas o representante da parte reclamada, o sr. José Tavares Lopes Neto, inscrito no CPF de nº 062.584.213-85, e-mail: josetavares@dulare.com.br, este último com presença virtual.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra ao representante da empresa reclamada, o sr. José Tavares, este reitera a sua defesa administrativa e informou ainda que encaminhou as peças solicitadas pela reclamante. As peças foram, fundo do guarda-roupa, roclapé (frontal e traseira), prateleira. Com isso solicita o arquivamento do processo diante da ausência da reclamante e a demanda foi atendida.

**DO CONCILIADOR:**

Informo que a audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas o representante da empresa reclamada, esta por sua vez reiterou a defesa acostada aos autos e solicitou o arquivamento do presente diante da ausência da parte reclamante, bem como realizou juntada de defesa administrativa e atos constitutivos.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro as 09h00 e o segundo às 09h10.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a preposta da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 27 de maio de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro  
Conciliadora Procon Maracanaú

**AUSENTE**  
LUCILENE DE BRITO VENTURA SALES (Redamante)

## PRESEÇA VIRTUAL

José Tavares Lopes Neto (representante)  
DULARE MOVEIS EIRELI (Reclamada)

The image shows a Zoom meeting interface. The main video window displays José Tavares, a man in a dark blue polo shirt, in a home office setting. A smaller video window in the bottom right corner shows a woman with glasses, identified as 'Moreira'. The bottom of the screen features a control bar with icons for mute, video, chat, and other functions. On the right side, a chat window is open, displaying a message from José Tavares with his contact information: '042.584.213-85' and 'jostavares@dulare.com.br'. The chat window also includes a notification about continuous chat being disabled and a text input field for sending messages.

09:15 | PROCESSO: 2604056400100048301

PROCESO: 260405640010004... X

O chat continuo está desativado

As mensagens não ficarão salvas para os participantes da reunião quando a chamada terminar. Você pode fixar uma mensagem para que ela seja lida pelas pessoas que entrarem mais tarde.

Jose Tavares 09:04

José Tavares Lopes neto  
042.584.213-85  
[jostavares@dulare.com.br](mailto:jostavares@dulare.com.br)

Enviar uma mensagem